



Estado do Pará
Governo Municipal de São João do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2017-01 EDUC

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia _____, às _____ horas, na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à PRAÇA JOSE MARTINS FERREIRA.

1. DO OBJETIVO

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Nos termos da Resolução Nº 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

Neste cenário, o presente processo administrativo objetiva CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FORMAIS OU INFORMAIS E/OU EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017..

2. DA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º do art. 22 da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, de 16 de julho de 2009.

2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



Estado do Pará
Governo Municipal de São João do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO

De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formal e informal.

Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.

4. DO LIMITE

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (Conforme Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012).

5. DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas.



Estado do Pará
Governo Municipal de São João do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Variedades e outras características estão descritas abaixo:

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	4.322,00	QUILO	ABOBORA
00002	1.321,00	QUILO	ALFACE
00003	20.830,00	QUILO	Banana Prata
00004	1.534,80	QUILO	COUVE
00005	4.500,00	QUILO	MACAXEIRA
00006	5.466,00	QUILO	POLPA DE FRUTAS
00007	16.980,00	QUILO	IOGURTE
00008	1.762,40	QUILO	CEBOLINHA
00009	1.670,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA
00010	3.450,00	QUILO	Biscoito Doce Tipo Rosquinha

6. DAS AMOSTRAS

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia ____ de _____ de 20__, até as ____ horas, na sede da Entidade Executora.

7. DA ENTREGA

O gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na PRAÇA JOSE MARTINS FERREIRA.

8. DO CONTRATO

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

9. DO PREÇO

Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- 9.1. os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- 9.2. média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.3 A(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



Estado do Pará
Governo Municipal de São João do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

.SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA,dede 20....

RENATO NORONHA MARTINS
Secretário Municipal de Educação